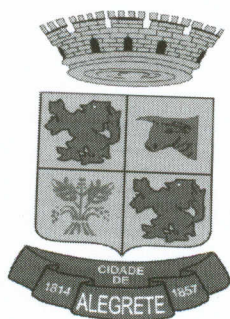


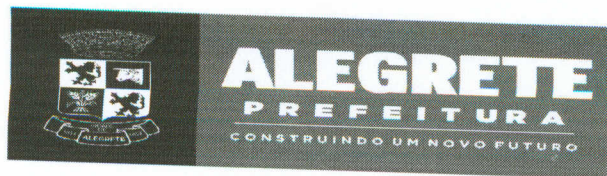
Prefeitura do Alegrete - RS
Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer



PARCERIA 2022
PROCESSO ABERTURA: FESTEJOS
FARROUPILHA

VALOR: R\$ 164.756,00

NOME DA INSTITUIÇÃO:
COORDENADORIA DA QUARTA REGIÃO TRADICIONALISTA
CNPJ: 94.719.484/0001-33



**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
E MONITORAMENTO DO MARCO REGULATÓRIO
Decreto Municipal nº 499/2016**

MEMORANDO Nº 031/2022

Data: 15/07/2022

De: Comissão de Monitoramento e Avaliação da Prefeitura Municipal de Alegrete

Para: GESTORA DE PARCERIA- SECEL

Assunto: PLANO DE TRABALHO - OSC OSC 4ª REGIÃO TRADICIONALISTA

Ao cumprimentá-lo, a Comissão de Monitoramento e Avaliação Do Marco Regulatório informa que revisou e APROVOU o PLANO DE TRABALHO por INEXIGIBILIDADE, com vigência 01/08/2022 a 20/09/2022, no valor total de R\$164.756,00, OSC 4ª REGIÃO TRADICIONALISTA-, "FESTEJOS FARROUPILHA 2022"

Gestora de Parceria Claudia Boaventura, por se tratar de objeto e proponente singular.

gov.br

Documento assinado digitalmente
GABRIELA TOLEDO MARÇAL
Data: 15/07/2022 09:10:38-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Presidente
Gabriela Toledo Marçal
Matrícula 10906
Presidente Decreto Nº 136, DE 19 De Fevereiro De 2021.

Maria Cristina Lagreca Bittencourt
Matrícula 9869



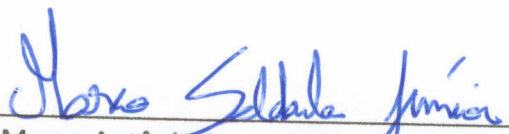
MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO
4ª REGIÃO TRADICIONALISTA
ALEGRETE – BARRA DO QUARAI – QUARAI – URUGUAIANA
Avenida Inácio Campos de Menezes, s/nº - Bairro Santos Dumont - CEP 97547-150 - Alegrete/RS
(Anexo sul do Arquivo Histórico Miguel Jacques Trindade)
E-mail: coordenadoria.4rt@gmail.com – CNPJ: 94.719.481/0001-33



DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PARENTES E EMPRESAS

Eu, Marco Antônio Souza Saldanha Júnior, Coordenador da 4ª Região Tradicionalista, inscrito no CPF sob o nº 020.101.690-77, DECLARO, não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados ao objeto desta parceria.

Alegrete/RS, 30 de junho de 2022.


Marco Antônio Souza Saldanha Júnior
Coordenador da 4ª Região Tradicionalista
CPF nº 020.101.690-77

4ª REGIÃO TRADICIONALISTA - MTG/RS
CNPJ: 94.719.481/0001-33
Alegrete - Barra do Quaraí - Quaraí - Uruguaiana



MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO
4ª REGIÃO TRADICIONALISTA
ALEGRETE – BARRA DO QUARAI – QUARAI – URUGUAIANA

Avenida Inácio Campos de Menezes, s/nº - Bairro Santos Dumont - CEP 97547-150 - Alegrete/RS
(Anexo sul do Arquivo Histórico Miguel Jacques Trindade)
E-mail: coordenadoria.4rt@gmail.com – CNPJ: 94.719.481/0001-33



DECLARAÇÃO DE INÍCIO DAS ATIVIDADES

Eu, Marco Antônio Souza Saldanha Júnior, Coordenador da 4ª Região Tradicionalista, inscrito no CPF sob o nº 020.101.690-77, DECLARO, para os devidos fins que a entidade, teve seu início das atividades em 09 de janeiro de 1970 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Alegrete/RS, 30 de junho de 2022.

Marco Antônio Souza Saldanha Júnior
Coordenador da 4ª Região Tradicionalista
CPF nº 020.101.690-77

4ª REGIÃO TRADICIONALISTA - MTG/RS
CNPJ: 94.719.481/0001-33
Alegrete - Barra do Quaraí - Quaraí - Uruguiana



MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO
4ª REGIÃO TRADICIONALISTA

ALEGRETE – BARRA DO QUARAI – QUARAI – URUGUAIANA

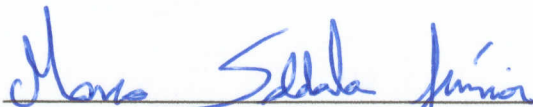
Avenida Inácio Campos de Menezes, s/nº - Bairro Santos Dumont - CEP 97547-150 - Alegrete/RS
(Anexo sul do Arquivo Histórico Miguel Jacques Trindade)
E-mail: coordenadoria.4rt@gmail.com – CNPJ: 94.719.481/0001-33



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Eu, Marco Antônio Souza Saldanha Júnior, Coordenador da 4ª Região Tradicionalista, inscrito no CPF sob o nº 020.101.690-77, DECLARO, para os devidos fins e sob penas da lei, que a Coordenadoria da 4ª Região Tradicionalista (OSC), inscrita no CPNJ sob o nº 94.719.481/0001-33, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, bem assim que irá contratar, com recursos das parcerias, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Alegrete/RS, 30 de junho de 2022.


Marco Antônio Souza Saldanha Júnior
Coordenador da 4ª Região Tradicionalista
CPF nº 020.101.690-77

4ª REGIÃO TRADICIONALISTA - MTG/RS
CNPJ: 94.719.481/0001-33
Alegrete - Barra do Quaraí - Quaraí - Uruguiana



DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Eu, Marco Antônio Souza Saldanha Júnior, Coordenador da 4ª Região Tradicionalista, inscrito no CPF sob o nº 020.101.690-77, DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 499/2016, ou seja:

- I – não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;
- II – não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- III – não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Alegrete;
- IV – não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- V – não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;
- VI – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- VII – não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- VIII – não possui, entre seus dirigentes, pessoas:
 - a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
 - b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
 - c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992;
 - d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Alegrete, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IX – que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados



MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO

4ª REGIÃO TRADICIONALISTA

ALEGRETE – BARRA DO QUARAI – QUARAI – URUGUAIANA

Avenida Inácio Campos de Menezes, s/nº - Bairro Santos Dumont - CEP 97547-150 - Alegrete/RS

(Anexo sul do Arquivo Histórico Miguel Jacques Trindade)

E-mail: coordenadoria.4rt@gmail.com – CNPJ: 94.719.481/0001-33



X – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de 09/01/2020 à 09/01/2021, são:

Coordenador: Marco Antônio Souza Saldanha Júnior, CPF nº 020.101.690-77.

Vice- Coordenadora: Sônia Severo Trivisiol, CPF nº 667.316.400-00.

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Alegrete/RS, 30 de junho de 2022.

Marco Antônio Souza Saldanha Júnior
Coordenador da 4ª Região Tradicionalista
CPF nº 020.101.690-77

4ª REGIÃO TRADICIONALISTA - MTG/RS
CNPJ: 94.719.481/0001-33
Alegrete - Barra do Quaraí - Quaraí - Uruguaiana



MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO
4ª REGIÃO TRADICIONALISTA

ALEGRETE – BARRA DO QUARAI – QUARAI – URUGUAIANA

Avenida Inácio Campos de Menezes, s/nº - Bairro Santos Dumont - CEP 97547-150 - Alegrete/RS

(Anexo sul do Arquivo Histórico Miguel Jacques Trindade)

E-mail: coordenadoria.4rt@gmail.com – CNPJ: 94.719.481/0001-33



DECLARAÇÃO DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE E RESPECTIVA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

Eu, Marco Antônio Souza Saldanha Júnior, Coordenador da 4ª Região Tradicionalista, inscrito no CPF sob o nº 020.101.690-77, DECLARO, para os devidos fins e sob penas da Lei, que Bianca Correia Saldanha, inscrita no CPF sob o nº 016.932.010-38 e inscrita no CRC sob o nº RS-093460/O é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Alegrete/RS, 30 de junho de 2022.

Marco Antônio Souza Saldanha Júnior
Coordenador da 4ª Região Tradicionalista
CPF nº 020.101.690-77

4ª REGIÃO TRADICIONALISTA - MTG/RS
CNPJ: 94.719.481/0001-33
Alegrete - Barra do Quaraí - Quaraí - Uruguiana



MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO
4ª REGIÃO TRADICIONALISTA
ALEGRETE – BARRA DO QUARAI – QUARAI – URUGUAIANA

Avenida Inácio Campos de Menezes, s/nº - Bairro Santos Dumont - CEP 97547-150 - Alegrete/RS
(Anexo sul do Arquivo Histórico Miguel Jacques Trindade)
E-mail: coordenadoria.4rt@gmail.com – CNPJ: 94.719.481/0001-33



DECLARAÇÃO SOBRE A ABERTURA DE CONTA-CORRENTE ESPECÍFICA

Eu, Marco Antônio Souza Saldanha Júnior, Coordenador da 4ª Região Tradicionalista, inscrito no CPF sob o nº 020.101.690-77, DECLARO, para os devidos fins e sob penas da Lei, que a conta bancária específica para a parceria proposto é:

Banco: 748 – SICREDI

Endereço: Rua General Sampaio, nº 900 – Centro.

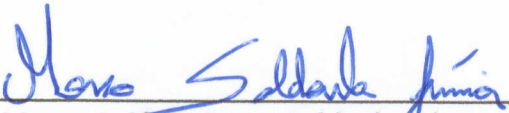
Município: Alegrete/RS

Telefone: (55) 3422 - 2376

Agência nº: 0523

Conta nº: 67832-8

Alegrete/RS, 30 de junho de 2022.


Marco Antônio Souza Saldanha Júnior
Coordenador da 4ª Região Tradicionalista
CPF nº 020.101.690-77

4ª REGIÃO TRADICIONALISTA - MTG/RS
CNPJ: 94.719.481/0001-33
Alegrete - Barra do Quaraí - Quaraí - Uruguiana



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CORDENADORIA DA 4 REGIAO TRADICIONALISTA
CNPJ: 94.719.481/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

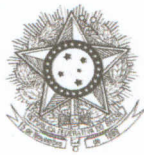
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:21:20 do dia 14/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/01/2023.

Código de controle da certidão: **1B24.CE98.21B0.B614**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CORDENADORIA DA 4 REGIAO TRADICIONALISTA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 94.719.481/0001-33
Certidão n°: 22287359/2022
Expedição: 14/07/2022, às 11:24:55
Validade: 10/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CORDENADORIA DA 4 REGIAO TRADICIONALISTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **94.719.481/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão de Situação Fiscal nº **0020422278**

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: **94.719.481/0001-33**

Certificamos que, aos **14** dias do mês de **JULHO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 11/9/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0030435759**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ALEGRETE RS
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CGM: 96917

Nome: QUARTA REGIAO TRADICIONALISTA

CNPJ/CPF: 94719481000133 RG: Insc. Est.:

Endereço: INACIO CAMPOS DE MENEZES, 0/ - SANTOS DUMONT

Cidade: ALEGRETE/RS - CEP: 97547150

CERTIFICO, a pedido da parte interessada que revendo os arquivos de lançamentos desta Repartição verifiquei que EXISTEM débitos de tributos municipais referentes ao CONTRIBUINTE acima identificado, PORÉM os mesmos NÃO estão vencidos ou estão suspensos até a presente data.

Esta certidão não exclui o direito do Fisco Municipal exigir a qualquer tempo os débitos em aberto e os que venham a ser apurados relativos ao Alvará objeto desta certidão.

Esta certidão tem VALIDADE por 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

HISTÓRICO:

Alegrete, 24 de junho de 2022

José Luiz Cáurio de Souza
Sec. de Finanças e Orçamento

Código de Autenticidade da Certidão
65853142602202751000478698781467400



**QUARTA REGIÃO TRADICIONALISTA
ESTATUTO SOCIAL**



**TÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO, BASE E OBJETIVOS**

**CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO**

Art. 1º - A Quarta Região Tradicionalista é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na cidade de Alegrete, Avenida Inácio Campos de Menezes s/ nº, Bairro Santos Dumont, CEP 97547-150, complemento anexo sul do Arquivo Histórico Miguel Trindade, sede esta cedida pela Prefeitura Municipal de Alegrete, conforme Decreto nº 121, de 30 de março de 2016. Cadastrada no CNPJ sob o nº 94.719.481/0001-33, com duração por tempo indeterminado e conforme dispõe o Estatuto do Movimento Tradicionalista Gaúcho – MTG, é um órgão de desconcentração territorial desse, de caráter cultural, social e educativo voltado à promoção da cultura, à defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico do Rio Grande do Sul.

Art. 2º - Sua identificação se dá através da sigla 4ª RT, tendo como lema "Na região das três divisas cultivamos, a tradição, o civismo e a honra". E como símbolo oficial possui a bandeira, assim descrita: confeccionado em pano azul Royal, representando o azul das três pátrias platinas (Argentina, Uruguai e Brasil), com três listras verticais na sua lateral esquerda, medindo 5 centímetros cada, nas cores do Rio Grande do Sul (verde, vermelho e amarela, respectivamente). No centro possui um desenho de ferradura na cor branca, com a identificação "4ª Região Tradicionalista" no seu interior, representando o cavalo crioulo e no seu centro uma imagem com os seguintes desenhos: o Cerro do Jarau, representando a cidade de Quaraí; a Ponte Internacional Agostin Justo e uma cabeça ovina, representando a cidade de Uruguaiana e Barra do Quaraí; uma cabeça bovina, representando a cidade de Alegrete; na parte inferior um novelo de lã e um ramallete de trigo, arroz e soja, representando as atividades socioeconômicas da região. Ainda como identificação possui o "Monumento ao Tradicionalismo - Marco das Três Divisas", monumento situado com sua frente para face leste da Rodovia Federal "Oswaldo Aranha" - BR 290- KM 621, localizada no 5º subdistrito – Inhanduí.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E BASE TERRITORIAL**

Art. 3º - A 4ª RT tem como objetivo a coordenação das Entidades Tradicionalistas filiadas ao MTG, com sede nos municípios que compõem a sua base territorial, bem como a preservação do núcleo da formação gaúcha e a filosofia do Movimento Tradicionalista, decorrentes de sua Carta de Princípios, aprovada no VIII Congresso Tradicionalista Gaúcho (firmada como Cláusula Pétreia do Estatuto do MTG), através da promoção e o apoio às atividades sócio-culturais e educacionais, conforme as normativas vigentes.

Parágrafo Primeiro - A base territorial da 4ª RT é constituída pelos municípios de Alegrete, Barra do Quaraí, Quaraí e Uruguaiana, podendo ser alterada conforme legislação nacional ou, ainda, decisões do MTG.

CAPÍTULO III



Sthéfano M. Jaques
111 380

DA FILIAÇÃO E DESFILIAÇÃO DAS ENTIDADES PARTICIPANTES



Art. 4º - Compõem a 4ª RT as entidades tradicionalistas existentes nos municípios da sua base territorial, devidamente filiadas ao MTG.

Parágrafo Único - para filiação ou desfiliação as entidades tradicionalistas devem observar o disposto no Estatuto Social e no Regulamento Geral do Movimento Tradicionalista Gaúcho.

TITULO II DA ORGANIZAÇÃO

CAPITULO I DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º - Os órgãos de gestão e de fiscalização da 4ª RT se obrigam a fiel observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, conforme inciso I, do Art. 4ª, da Lei Federal n.º 9.790/99 e seguindo as diretrizes da administração pública, fulcro no Art. 37, caput, da Constituição Federal, não fazendo discriminação de raça, cor, gênero ou religião, e assim se constituem:

- a) Assembleia Geral (Encontro Regional de Tradicionalistas);
- b) Coordenadoria (Diretoria);
- c) Conselho Fiscal;
- d) Comissão de Ética; e
- e) Conselho de Vaqueanos.

SEÇÃO I DO ENCONTRO REGIONAL (ASSEMBLEIA GERAL)

Art. 6º - A Assembleia Geral, também denominada Encontro Regional de Tradicionalistas da 4ª RT, é composta pelos representantes das entidades filiadas, conforme Art. 4º deste, sendo suas deliberações soberanas e tomadas pela maioria simples dos delegados presentes, respeitando os princípios legais, as normas previstas no presente Estatuto Social, os regramentos do MTG e as exceções previstas no Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Único - têm direito a voto os delegados das entidades filiadas em dia com as suas obrigações e em pleno gozo de seus direitos, conforme disposto no Estatuto e Regulamento do MTG, bem como o Peão Farroupilha e a 1ª Prenda da 4ª RT, de acordo com proposta aprovada no Encontro Regional de Tradicionalistas.

Art. 7º - Os Encontros Regionais serão realizados ordinariamente a cada trimestre e extraordinariamente quantas vezes forem necessárias.

Parágrafo Primeiro - O primeiro Encontro Regional ordinário será realizado no prazo de quinze dias decorridos da data da solenidade de juramento do Coordenador Regional, junto ao MTG, para empossar a Coordenadoria Regional, o Conselho Fiscal e a Comissão de Ética.

Parágrafo Segundo - O último Encontro Regional ordinário será realizado nos 30 dias que antecedem a Assembleia Geral Eletiva do MTG, realizada entre 20 de novembro e 10 de dezembro dos anos pares.

11/11/2011
11/11/2011
11/11/2011

Parágrafo Terceiro – Ordinariamente o Encontro Regional de Tradicionalistas é convocado pelo Coordenador Regional ou, no seu impedimento, pelo seu representante legal.

Parágrafo Quarto - Extraordinariamente, conforme disposições deste Estatuto, o Encontro Regional poderá ser convocado:

I - Pelo Presidente do MTG;

II - Pelo Coordenador Regional;

III – Pelo Conselho Fiscal;

IV- Pelo, no mínimo, um quinto das entidades filiadas em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo Quinto - O encontro Regional deverá ser convocado com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por qualquer meio de comunicação escrita, dirigida aos patrões das entidades que compõem a 4ª RT.

Art. 8º - Compete ao Encontro Regional de Tradicionalistas:

I - Propagar, no âmbito de sua circunscrição, os princípios do Movimento Tradicionalista Gaúcho;

II - Propugnar pelo entrelaçamento e confraternização das Entidades Tradicionalistas da Região;

III - Debater assuntos de interesse da Região e das entidades filiadas;

IV - Preparar temas que possam ser levadas a apreciações do Congresso e da Convenção Tradicionalista;

V - Aprovar e reformar o Estatuto Social e o Regimento Interno da Região, assim como regular as atividades tradicionalistas de caráter regional ou local, em conformidade com as diretrizes traçadas pelo Regulamento Geral do MTG.

VI - Destituir, nas hipóteses previstas neste estatuto, o Coordenador Regional;

VII - Fixar contribuições a serem pagas pelas entidades filiadas ao MTG, quando entender que as importâncias repassadas por aquela Federação forem insuficientes para o custeio das despesas da Coordenadoria;

VIII- Examinar balanço, balancetes e demais documentos da tesouraria da Região;

IX - Apreciar o relatório geral do Coordenador Regional por ocasião da transmissão do cargo ao novo titular;

X - Exercer as demais atividades que lhe forem atribuídas neste Estatuto ou no Regimento Interno da Região.

Parágrafo Único - Integram o Encontro Regional de Tradicionalistas, além da Coordenadoria, a Comissão de Ética, o Conselho Fiscal, o Conselho de Vaqueanos, os diretores, os representantes das entidades filiadas, as Prendas e Peões regionais detentores de títulos e convidados.

SEÇÃO II DA COORDENADORIA REGIONAL

Art. 9º- A Coordenadoria compõe-se de um Coordenador (Presidente), Vice-Coodenador (Vice-Presidente), Sota-capataz (Secretário) e Agregados das Pilchas (Teseoureiro), com mandato de dois (02) anos, permitida a recondução.

Parágrafo Único – Além dos cargos citados a Coordenadoria será integrada por Diretores, Capatazes ou Posteiros conforme dispuser o Regimento Interno.

Art. 10 – As atribuições da Coordenadoria como órgão executivo, serão definidas no Regimento Interno, respeitando este Estatuto e o Regulamento do MTG.

Art. 11 – A Coordenadoria poderá instituir comendas, condecorações e honrarias, com intuito de prestigiar e reconhecer relevantes serviços, contribuição, colaboração ou apoio prestados por entidades ou pessoal, para o desenvolvimento das finalidades da RT;

Art. 12 – É vedado aos membros da Coordenadoria assumir compromissos e tomar decisões isoladamente exceto para o cumprimento das atribuições específicas e inerentes aos respectivos cargos.

Art. 13 – São atribuições da Coordenadoria Regional:

- I - Desenvolvimento e integração das entidades filiadas;
- II - Assistência à promoção de eventos e atividades administrativas;
- III - Elaboração do calendário regional de eventos;
- IV - Representação das entidades filiadas junto ao MTG, Poder Público e Entidades Civis;

Art. 14 - Compete ao Coordenador Regional:

- I - Representar a 4ª RT judicial e extrajudicialmente, devendo, em até 30 (trinta) dias após tomar posse, regularizar a representação contábil e judicial da RT;
- II - Supervisionar as atividades da Coordenadoria Regional e Entidades Filiadas;
- III - Nomear assessores conforme Estatuto e Regimento Interno;
- IV - Convocar e presidir Encontros Regionais;
- V - Integrar a Convenção Tradicionalista do MTG;
- VI - Orientar os filiados para o cumprimento das finalidades e o atendimento aos princípios do MTG;
- VII - Integrar a comissão constituída para organizar e orientar a programação da Semana Farroupilha nos municípios da sua base territorial, bem como toda e qualquer promoção do tradicionalismo local;
- VIII - Prestigiar e assistir às entidades filiadas, enfatizando o caráter cívico e cultural do MTG;
- IX - Promover o entendimento e a cooperação entre as entidades filiadas, incentivando a promoção de atividades conjuntas;
- X - Elaborar e apresentar o relatório anual das atividades desenvolvidas pela Coordenadoria no último Encontro Regional do exercício;
- XI - Elaborar com o Tesoureiro o relatório financeiro semestral da Região, submetendo-o à avaliação do Conselho Fiscal, que após encaminhará ao Encontro Regional, para apreciação e aprovação, e posteriormente ao MTG;
- XII - Encaminhar em até três dias úteis à assessoria jurídica Regional para toda e qualquer representação por escrito e devidamente assinada, conforme disposto no Código de Ética Tradicionalista do MTG;
- XIII - Exercer as demais atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto e Regulamento Geral do MTG.

Art. 15 – Compete ao Vice-Coordenador:

- I – Substituir o Coordenador em seus impedimentos ou ausências;
- II – Auxiliar o Coordenador no desempenho de suas atribuições.

Art. 16 – Compete ao Sota-Capataz (Secretário):

- I – Receber e expedir ofícios e correspondências da Coordenadoria Regional;

- II – Arquivar documentos e correspondências da Coordenadoria Regional, apresentando-os sempre que solicitado;
- III – Lavrar atas de atividades, reuniões e encontros regionais de tradicionalistas;
- IV - Elaborar o relatório final da gestão da Coordenadoria;
- V - Providenciar junto ao Coordenador Regional, as inscrições dos representantes da Região nas fases Inter-regional e Estadual dos eventos do MTG;

Art. 17 - Compete ao Agregado das Pilchas (Tesoureiro):

- I – Manter sob sua guarda e responsabilidade o controle financeiro da Coordenadoria Regional;
- II - Assinar juntamente com o Coordenador todos os documentos que representam obrigações ou créditos da 4ª RT, inclusive títulos de créditos, cheques, ordens de pagamento e contratos;
- III - Escriturar ou mandar escriturar o livro caixa e demais livros contábeis, papéis e documentos de necessidade à escrituração, e arquivar todos os documentos contábeis da 4ª RT;
- IV - Elaborar ou mandar organizar, para apresentar ao Conselho Fiscal, o Balancete Semestral e o Balancete Geral Anual de receita e despesa, além de relatório do desempenho econômico e financeiro da 4ª RT, para deliberação final do Encontro Regional;
- V - Assessorar o Coordenador nos assuntos financeiros e na prestação de contas, conforme disposto.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 18 – O Conselho Fiscal possui atribuições fiscais e é composto por seis (6) membros, todos representantes credenciados pelas entidades filiadas em pleno gozo de seus direitos, eleitos pela Assembleia Geral Eletiva – AGE, na forma prevista no presente Estatuto, com mandato concomitante ao da Coordenadoria.

Art. 19 - As reuniões do Conselho Fiscal serão instaladas com a presença mínima de 3 (três) membros.

Art. 20 - Compete o Conselho Fiscal da 4ª RT:

- I - Reunir-se, ordinária e extraordinariamente conforme define o Regimento Interno da 4ª RT;
- II - Fiscalizar e examinar os balancetes e os documentos contábeis, observando os princípios fundamentais de contabilidade e das normas Brasileiras de Contabilidade, emitindo parecer em relação aos assuntos de ordem financeira de interesse da 4ª RT que lhes forem encaminhados pelo Coordenador Regional;
- III - Analisar e emitir parecer sobre o relatório financeiro da Coordenadoria, publicando-o em edital na sede da 4ª Região Tradicionalista, e dando publicidade ao relatório de atividades e de demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando à disposição para exame a quem interessar possa, bem como sobre as previsões orçamentárias de atividades da 4ª RT, para votação final do Encontro Regional;
- IV - Analisar as contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela Entidade conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

SEÇÃO V DA COMISSÃO DE ÉTICA

Stéfano M. Jaques
70 414 380



Art. 21 - A Comissão de Ética Regional é composta por seis (6) membros, todos representantes credenciados pelas entidades filiadas em pleno gozo de seus direitos, eleitos pela Assembleia Geral Eletiva – AGE, na forma prevista no presente Estatuto, com mandato concomitante ao da Coordenadoria.

Art. 22- Funcionará com no mínimo 3 (três) integrantes e terá as tarefas de analisar os casos que lhes forem encaminhados pelo Coordenador Regional quando envolverem condutas de tradicionalistas, individualmente ou em grupo, ouvindo os envolvidos e as testemunhas, coletando provas materiais e documentais e produzindo relatório apontando a devida punição para sanção do Encontro Regional;

Parágrafo Primeiro - A Comissão de Ética Regional obedecerá ao que dispõe o Código de Ética Tradicionalista do MTG e terá um Presidente eleito pelos seus membros.

SEÇÃO V DO CONSELHO DE VAQUEANOS

Art. 23 - O Conselho de Vaqueanos será composto pelos ex-coordenadores regionais que tenham completado, pelo menos, um ano de mandato e será presidido por um ex-coordenador escolhido pelos seus pares.

Art. 24 - O Conselho de Vaqueanos terá função consultiva;

Art. 25 - O Conselho de Vaqueanos reunir-se-á sempre que for solicitado pelo Coordenador Regional, convocado pelo seu Presidente.

Art. 26 - O Conselho de Vaqueanos poderá emitir parecer sobre qualquer assunto de interesse do tradicionalismo gaúcho ou que lhe seja solicitado pelo Coordenador Regional.

CAPITULO II DAS ENTIDADES FILIADAS

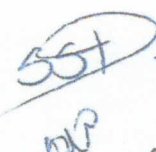
Art. 27 - Farão parte da 4ª RT todas as entidades tradicionalistas legalmente constituídas, filiadas ao MTG e sediadas na base territorial prevista no Art. 4º deste Estatuto, as quais se farão presentes nas pessoas de seus representantes legais.

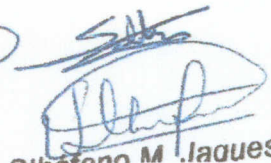
Parágrafo Primeiro - A representação da entidade filiada à 4ª RT será admitida na pessoa do respectivo Patrão ou de seu substituto legal na forma de seu Estatuto, ou, ainda, por seu procurador devidamente constituído.

Parágrafo Segundo - As entidades filiadas não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela 4ª RT.

Art. 28 - São deveres das entidades filiadas:

- I - Participar dos Encontros Regionais de Tradicionalistas;
- II - Acatar os atos administrativos e decisões do Encontro Regional de Tradicionalistas;
- III - Obedecer as disposições estatutárias e regulamentos editados pelo MTG e pela 4ª RT;
- IV - Cooperar para o êxito das promoções e desenvolvimento da 4ª RT;


MVP


M. Jaques

- V - Prestar contribuições eficazes aos representantes das entidades filiadas e desempenhar com zelo as tarefas para as quais tenham sido designadas;
- VI - Pagar pontualmente as contribuições regularmente estabelecidas.

Art. 29 - São direitos das entidades filiadas:

I - ENTIDADES DE PARTICIPAÇÃO PLENA

- a) Participar do Congresso Tradicionalista Gaúcho na forma estabelecida pelo Estatuto e Regulamento Geral do MTG;
- b) Ser escolhida para anfitriã dos eventos oficiais da 4ª RT;
- c) Participar e votar nos Encontros Regionais com dois (02) delegados e das Assembleias Eletivas da 4ª RT com dois (02) delegados eleitor;
- d) Apresentar candidatos a concursos instituídos ou oficializados pelo MTG, de acordo com os respectivos regulamentos, desde que em dia com suas obrigações;
- e) Representar a 4ª RT, dentro e fora do Rio Grande do Sul, quando devidamente credenciada pelo Coordenador Regional;
- f) Gozar de todos os direitos e regalias que os poderes públicos eventualmente venham a outorgar ao tradicionalismo gaúcho, ou decorrente de acordos ou convênios assinados pelo MTG e 4ª RT.

II - ENTIDADES DE PARTICIPAÇÃO PARCIAL

- a) Participar do Congresso Tradicionalista Gaúcho, conforme estabelecido pelo Estatuto e Regulamento Geral do MTG;
- b) Participar e votar nos Encontros Regionais com dois (02) delegados e das Assembleias Eletivas da 4ª RT com um (01) delegado eleitor;
- c) Representar a 4ª RT, dentro e fora do Rio Grande do Sul, quando devidamente credenciada pelo Coordenador Regional.
- d) Gozar de todos os direitos e regalias que os poderes públicos eventualmente venham outorgar ao tradicionalismo gaúcho, ou decorrentes de acordos ou convênios assinados pelo MTG e 4ª RT.

III - ENTIDADES ESPECIAIS

- a) Participar do Congresso Tradicionalista, conforme estabelecido no Estatuto e Regulamento Geral do MTG;
- b) Participar e votar nos Encontros Regionais com dois (02) delegados e das Assembleias Eletivas da 4ª RT com um (01) delegado eleitor;
- c) Representar a 4ª RT, dentro e fora do Rio Grande do Sul, quando devidamente credenciada pelo Coordenador Regional;
- d) Gozar de todos os direitos e regalias que os poderes públicos eventualmente venham a outorgar ao Tradicionalismo Gaúcho ou decorrente de acordos ou convênios assinados pelo MTG e 4ª RT.

IV - ENTIDADE ASSOCIATIVA TRADICIONALISTA MUNICIPAL

- a) Participar do Congresso Tradicionalista, conforme estabelecido no Estatuto e Regulamento Geral do MTG;
- b) Participar e votar nos Encontros Regionais, em igualdade de condições com as entidades de participação parcial, não tendo direito de voto nas Assembleias Eletivas;
- c) Representar a 4ª RT dentro e fora do Rio Grande do Sul, quando devidamente credenciada pelo Coordenador Regional;
- d) Gozar de todos os direitos e regalias que os poderes públicos eventualmente venham a outorgar ao tradicionalismo gaúcho, ou decorrentes de acordos ou convênios assinados pelo MTG e 4ª RT.

Parágrafo Primeiro - A prova de filiação e de pleno gozo de direitos, perante autoridades e terceiros, é feita através do Alvará de Funcionamento e do porte do Cartão de Regularidade expedido anualmente pelo MTG e Ata da Assembleia Eletiva da Diretoria devidamente registrada em cartório.

Parágrafo Segundo - A entidade Associativa Tradicionalista Municipal somente será reconhecida se atender em seu estatuto ao que prescreve o Regulamento Geral do MTG no que se refere às finalidades e objetivos das entidades filiadas e o mesmo deverá ser aprovado pela Comissão de Ética da 4ª RT.

Parágrafo Terceiro - Para cumprir seu propósito, a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins econômicos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins, de acordo com o parágrafo único do art. 3º da Lei Federal nº 9.790/99.

CAPITULO III DAS PENALIDADES

Art. 30 - As entidades integrantes da RT estão sujeitas às seguintes penalidades:

- I - Admoestação;
- II - Suspensão;
- III - Multa;
- IV - Desfiliação.

Art. 31 - O procedimento administrativo de apuração de infração será instalado pelo Coordenador Regional ou, a requerimento deste, pelo Presidente do MTG, que designará relator a quem cabe ouvir as partes e elaborar relatório para decisão final do Conselho Diretor do MTG.

Art. 32 - Concluído o procedimento administrativo no âmbito regional e havendo punição do representado será encaminhado ao Presidente do MTG para ciência e divulgação em âmbito estadual.

Art. 33 - As pessoas físicas associadas das entidades tradicionalistas ficam sujeitas às disposições estatutárias da entidade a que for associada e ao que dispõe o Código de Ética Tradicionalista do MTG.

Art. 34 - Das decisões do Encontro Regional cabe recurso ao Conselho Diretor do MTG.

CAPITULO IV DAS ELEIÇÕES

Art. 35 - O coordenador, o vice coordenador, os membros do Conselho Fiscal e da Comissão de Ética serão eleitos pelo voto direto e secreto dos representantes credenciados das entidades associadas, em Assembleia Geral Eletiva, realizada sob a coordenação do MTG, nos anos pares.

§ 1º - Os demais cargos da Coordenadoria poderão ser eleitos ou nomeados pelo Coordenador Regional, conforme o que dispuser o Regimento Interno da RT.

§ 2º - Terão direito a apresentar nomes para os diversos cargos eletivos e de nomear delegados, com direito a voto, as entidades tradicionalistas filiadas ao MTG, com sede na base territorial da RT, desde que estejam quites com as contribuições regularmente instituídas e que tenham presença de no mínimo 75% dos Encontros Regionais nos 24 meses que antecedem a Assembleia Geral Eletiva.

§ 3º - Os prazos e a forma de inscrição de candidatos serão definidos no Regimento Interno da RT, respeitado o Regulamento Eleitoral do MTG.

§ 4º - No caso de empate nas eleições, para o desempate será adotado o critério de idade, ficando eleito o de mais idade.

TÍTULO III DO PATRIMÔNIO E DAS RENDAS

CAPÍTULO I DO PATRIMÔNIO

Art. 36 - O patrimônio da 4ª RT se constituirá dos bens móveis e imóveis, títulos e valores adquiridos, contribuições, rendas, doações, subvenções, ou legados e será administrado na forma prevista neste Estatuto.

Art. 37 - A 4ª RT não poderá ser incorporada a qualquer outra entidade e somente poderá ser dissolvida por deliberação específica do Encontro Regional especialmente convocado, presentes dois terços das entidades filiadas em primeira chamada e um quinto em segunda chamada, sendo que as decisões serão tomadas por maioria simples.

Parágrafo Primeiro - A dissolução da 4ª RT poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- I - quando se tornar impossível a continuação de suas atividades;
- II - quando deixar de alcançar seus objetivos ou não possuir mais filiados.

Parágrafo Segundo - A dissolução deverá ser homologada pelo Conselho Diretor do MTG.

Art. 38 - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido revertido ao MTG, a quem cabe dar a correta destinação.

Art. 39 - Na hipótese da 4ª RT obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdeu aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social (Lei 9.790/99, inciso V do art. 4).

CAPÍTULO II DAS RENDAS

Art. 40 - As rendas da 4ª RT serão auferidas através de rubricas tais como:

SST
SIL
Stéfano M. Jaques
CAR/RS 114.380

- I - Percentual das contribuições anuais das entidades filiadas ao MTG, conforme dispõe o Regulamento Geral da entidade federativa;
- II - Contribuições e taxas definidas pelo Encontro Regional;
- III - Resultado de promoções;
- IV - Doações, subvenções, auxílios e legados;
- V - Convênios com Órgãos Públicos nas esferas; Federal, Estadual e Municipal;
- VI - Outras rendas desde que de natureza lícita;

Art. 41 - As receitas sociais bem como as rendas auferidas integralizam o patrimônio da 4ª RT, portanto, somente poderão ser aplicadas na manutenção e desenvolvimento das finalidades estatutárias da mesma.

Art. 42 - A 4ª RT não remunera, nem poderá remunerar os membros de sua Coordenadoria e nem dos demais órgãos, pelo exercício de seus cargos.

Parágrafo Único - É admitido o ressarcimento de despesas decorrentes do exercício dos cargos da Coordenadoria e demais órgãos da 4ª RT, bem como a contratação de serviços especializados para o seu bom funcionamento, desde que comprovados e aprovados tais gastos pelo Coordenador.

Art. 43 - A 4ª RT não distribui lucros, benefícios ou vantagens sob nenhuma forma ou pretexto.

CAPÍTULO III DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 44 - A prestação de contas da 4ª RT observará no mínimo o que dispõe o inciso VII, do art. 4º da Lei Federal 9.790/99.

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto à Receita Federal e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer interessado;
- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70º da Constituição Federal.

Parágrafo Único - No caso da entidade desenvolver atividades envolvendo recursos públicos, municipais, estaduais ou federais de qualquer natureza, ficará condicionada a observância da legislação vigente a qual esteja vinculado o convenio, acordo ou termo de parceria.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45 - A reforma, emenda ou qualquer tipo de alteração do Estatuto Social, só poderá ser procedida no Encontro Regional Ordinário ou Extraordinário especialmente convocado para este fim, com antecedência

mínima de 15 (quinze) dias, sendo observadas as normas e diretrizes aprovadas nos Congressos e Convenções Tradicionalistas.

Parágrafo Único - Será formalizada uma Comissão Estatutária, com número de três (03) tradicionalistas, representantes credenciados pelas entidades filiadas em pleno gozo de seus direitos.

Art. 46 - Os membros da Coordenadoria Regional respondem com seu patrimônio pessoal por dívidas e encargos da entidade por eles dado causa e assim reconhecido por sentença judicial transitada em julgado, conforme disposto no Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Único - Nenhum dirigente ou filiado da Entidade poderá outorgar fiança ou outras garantias em nome da 4ª Região Tradicionalista. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o previsto nas normas do MTG, aplicando-se analogicamente estas, quando for a hipótese.

Art. 47 - O presente Estatuto foi aprovado pelas entidades filiadas presentes no 200º Encontro Regional de Tradicionalistas, no Centro Farroupilha de Tradições Gaúchas/Alegrete, regularmente convocado pelo Coordenador da 4ª RT do MTG/RS, realizado em 01 de fevereiro de 2020, passando a vigorar a partir desta data. E atualizado e aprovado pelas entidades filiadas presentes no 204º Encontro Regional de Tradicionalistas, no Centro Tradições Gaúchas Patrulha do Oeste/Uruguaiana, regularmente convocado pelo Coordenador da 4ª RT do MTG/RS, realizado em 13 de fevereiro de 2022, com o devido encaminhamento para publicação e assentamento no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Especiais em Alegrete/RS.


Alegrete, 13 de fevereiro de 2022.

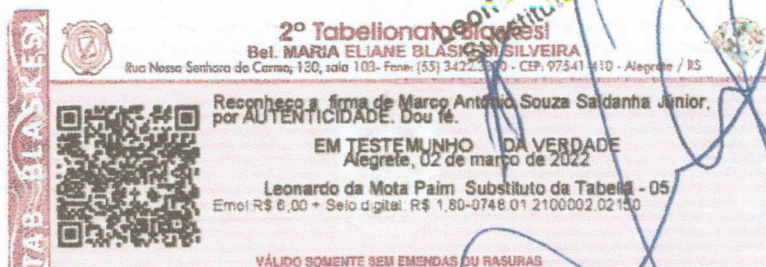

Marco Antônio Souza Saldanha Júnior
Coordenador da 4ª RT
CPF 020.101.690-77

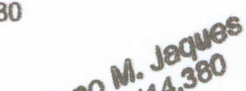
Visto:


Sônia Severo Trivisio
Representante da Comissão Estatutária
CPF 667.316.400-00


Bianca Correia Saldanha
Secretária da 4ª RT
CPF 016.932.010-38


Sthéfano Marçal Jaques
Departamento Jurídico da 4ª RT
OAB/RS 114.380




Sthéfano M. Jaques
OAB/RS 114.380



1 de 1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO E COMARCA DE ALEGRETE
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Francisco das Chagas Ferreira de Oliveira Júnior - Registrador

CERTIDÃO

CERTIFICO, em razão de meu cargo e a pedido verbal da parte interessada, que, revendo nesta Serventia Registral o Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, número **A-107**, nele verifiquei constar nas folhas **162 v**, sob nº **2/1436**, datado de terça-feira, 8 de março de 2022, a averbação da **ATA DE PRORROGAÇÃO DE GESTÃO COORDENADORIA DA 4ªRT. POSSE DA COORDENADORIA 4ªRT. PRESTAÇÃO DE CONTAS II SEMESTRE DE 2021. CAMPANHA TRADICIONALISTAS DE CARTEIRINHA. AJUSTE E REVISÃO DO ESTATUTO E CALENDÁRIO GERAL REGIONAL, - da QUARTA REGIÃO TRADICIONALISTA.**

O referido é verdade. Dou fé.
Alegrete, terça-feira, 8 de março de 2022.

Cibele Kummer Fiuza
Oficiala Substituta

Emolumentos: Total: R\$ 27,40 + R\$ 6,80 = R\$ 34,20
Certidão PJ (01 página): R\$ 11,00 (0749.02.0700011.04105 = R\$ 2,50)
Busca: R\$ 10,40 (0749.02.0700011.04106 = R\$ 2,50)
Processamento eletrônico: R\$ 6,00 (0749.01.1900002.02199 = R\$ 1,80)



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
099853 54 2022 00000160 91

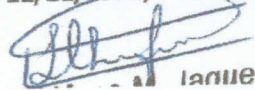


MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO
4ª REGIÃO TRADICIONALISTA
ALEGRETE – BARRA DO QUARAI – QUARAI – URUGUAIANA



ATA 02/2022, 204º ENCONTRO REGIONAL DE TRADICIONALISTAS DA 4ª REGIÃO TRADICIONALISTA, REALIZADO NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2022.

AOS TREZE DIAS NO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, REUNIRAM-SE OS TRADICIONALISTAS, NO DUCENTÉSIMO E QUATRO ENCONTRO REGIONAL DE TRADICIONALISTAS, NO CTG PATRULHA DO OESTE, EM URUGUAIANA /RS, COM INÍCIO ÀS NOVE HORAS. COMPÔS A MESA DE AUTORIDADES SR. PATRÍCIO SALGUEIRO – PATRÃO DO CTG PATRULHA DO OESTE, SR. MARCO ANTÔNIO SOUZA SALDANHA JÚNIOR – COORDENADOR DA 4ª RT, SR.ª ILVA MARIA BORBA GOULART – VICE PRESIDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO (MTG), O JOVEM ANDREI DE MOURA CAETANO – 3º PEÃO FARROUPILHA DO RIO GRANDE DO SUL, SR.ª SONIA SEVERO TRIVISOL – VICE COORDENADORA DA 4ª RT, SR. ALEX FABIANO SOUZA – SUB COORDENADOR DA 4ª RT NA BARRA DO QUARAI, A JOVEM LUANI TRINDADE – 1 PRENDA JUVENIL DA 4ª RT E O JOVEM LUIZ HENRIQUE SOARES DO AMARAL – 2º PEÃO FARROUPILHA DA 4ª RT, LOGO FOI CITADO A PRESENÇA DAS DEMAIS AUTORIDADES E DADO A PALAVRA AS AUTORIDADE DE COMPUSERAM A MESA. LOGO, FOI REALIZADA A CHAMADA NOMINAL DAS ENTIDADES, AS ENTIDADES PRESENTES: CTG AMIZADE DE VASCO ALVES, CTG ACONCHEGO DOS CARANCHOS, CTG CANDINHO BICHAREDO, CFTG FARROUPILHA, CTG HONÓRIO LEMES, PQT LOURIVAL DIAS DE FREITAS, CEF MARTIM FIERRO, CTG PATRULHA DO OESTE, PQT PORTEIRA DO RIO GRANDE, CTG RINCÃO DO SALADEIRO, DTG SARAQUÁ, CTG SINUELO DO PAGO, CTG TRADIÇÃO DO RIO GRANDE, CTG TRIPLICE ALIANÇA, CTG NICO DORNELES. A SEGUIR ACONTECEU A PRORROGAÇÃO DOS CARGOS ELETIVOS E POSSE DA COODERNADORIA PARA O ANO DE 2022, PARA O MANDATO DE UM ANO, A PRORROGAÇÃO ESTÁ ACONTECENDO DEVIDO AS MUDANÇAS NO ESTATUTO E REGULAMENTO GERAL DO MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO (MTG), ONDE PASSA ACONTECER A ASSEMBLEIA GERAL ELETIVA (AGE) A CADA DOIS ANOS, DESTA FORMA A 4ª REGIÃO TRADICIONALISTA PRECISOU SE ADEQUAR. A SEGUIR OS CARGOS ELETIVOS PRORROGADOS COORDENADOR: MARCO ANTÔNIO SOUZA SALDANHA JÚNIOR, BRASILEIRO, ADMINISTRADOR, CASADO, NASCIDO EM ALEGRETE/RS, EM 22/4/1993, INSCRITO NO CPF SOB Nº 020.101.690-77 E RG SOB Nº 310.428.623-5, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA TIMÓTEO BOMBACK, Nº 435, BAIRRO VILA GRANDE, CEP 97.543-053, ALEGRETE/RS, VICE - COORDENADORA: SÔNIA SEVERO TRIVISOL, BRASILEIRA, AGROPECUARISTA, CASADA, NASCIDA EM SÃO PEDRO DO SUL/RS EM 02/9/1969, INSCRITA NO CPF SOB Nº 667.316.400-00 E RG SOB Nº 204.948.116-7 RESIDENTE E DOMICILIADA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS 3857 APTO 402, BAIRRO CENTRO, CEP 97.502-374 EM URUGUAIANA/RS, SECRETÁRIA: BIANCA CORREIA SALDANHA, BRASILEIRA, CONTADORA, CASADA, NASCIDA EM ALEGRETE/RS EM 28/3/1989 INSCRITA NO CPF SOB Nº 016.932.010-38 E RG SOB Nº 308.686.68-15 RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA TIMÓTEO BOMBACK, Nº 435, BAIRRO VILA GRANDE, CEP 97.543-053, ALEGRETE/RS, TESOUREIRO: FLÁVIO EDENIR MARQUES, BRASILEIRO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO, CASADO, NASCIDO EM QUARAI/RS EM 11/11/1971, INSCRITO NO CPF SOB


MARCOS

blw



MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO
4ª REGIÃO TRADICIONALISTA
ALEGRETE – BARRA DO QUARAI – QUARAI – URUGUAIANA



Nº 655.879.790-91 E RG SOB Nº 903.936.888-2 RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DARTAGNAM TUBINO, 1235, BAIRRO CENTRO, CEP 97560-000 EM QUARAI/ RS. A SEGUIR MEMBROS DA JUNTA FISCAL: ANDREIA BRANDOLT MARCONATO VARGAS, BRASILEIRA, CASADA, PROFESSORA, IDENTIDADE 3056575991 E CPF 81019564091 DATA DE NASCIMENTO: 25/08/1975, RESIDENTE E DOMICILIADA RUA DOMINGOS DE ALMEIDA N 1940 BAIRRO CENTRO CEP 97501516 EM URUGUAIANA/RS, MARIA DO CARMO PAHIM RODRIGUES, BRASILEIRA, CASADA, PROFESSORA, RG:9004508918, CPF:28409981068, DN: 13/10/56 RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA BRIGADEIRO OLIVERIO1490, ALEGRETE/RS, GILCE NAZARETH FERNANDES DE OLIVEIRA, BRASILEIRA, CASADA, PROFESSORA, RG 1004789093, CPF 21232440078, DN: 20/12/1954, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA COLÔMBIA, 659, BAIRRO VERA CRUZ, CEP: 975.440-00, ALEGRETE/RS, LIDIA MARAGLAI CHAMORRA MORAES, BRASILEIRA, CASADA, PROFESSORA RG: 7031328789 E CPF: 42390940030, DN: 12/07/1964, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA EUSTAQUIO ORMAZABAL, N 3381, BAIRRO NOVA ESPERANÇA, CEP 97503178 EM URUGUAIANA/RS, NAIDI ACOSTA FOGLIARINI, BRASILEIRA, CASADA, PROFESSORA, RG 1010747457, CPF 304930050-72, DN: 06/09/58, RESIDENTE E DOMICILIADA NA AVENIDA ASSIS BRASIL Nº 961, BAIRRO CIDADE ALTA EM ALEGRETE, RICARDO DA SILVA FAGUNDES, BRASILEIRO, CASADO, ESTOQUISTA, RG 6084857314, CPF 01094192007, DN: 05/01/1984, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA QUINZE DE NOVEMBRO 122 BAIRRO RESTINGA EM ALEGRETE/RS. A SEGUIR MEMBROS DA COMISSÃO DE ÉTICA ELEITA: ALDEMAR MELCHIORRE REZES, BRASILEIRO, CASADO, PRODUTOR RURAL, RG 10181955-84, CPF 332977540-87, DN: 10/07/60, RESIDENTE E DOMICILIADO RUA JOAL DE LIMA E SILVA Nº492, BAIRRO IPIRANGA, URUGUAIANA/RS, EUGÊNIO CLECIO BECKER, BRASILEIRO, CASADO, TRABALHADOR RURAL, RG:7058566246, CPF:77691652020, DN: 16/02/1974, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA SÃO PEDRO BARRA DO QUARAI/RS, EUNICE PEREIRA DORNELES, BRASILEIRA, CASADA, PROFESSORA, RG 5002143047 E CPF 24924075000, DN: 23/09/1955, RUA BENTO MANOEL N 1405, BAIRRO CIDADE ALTA CEP 97540000 EM ALEGRETE/RS, MARIO GILBERTO FRAGA SEVERO, DOBLE CHAPA, DIVORCIADO, CONTABILISTA, RG 1037827084, CPF 55741827004, DN 31/12/1969 RESIDENTE DE DOMICILIADO NA RUA FRANCISCO CARLOS REVERBEL Nº 1088, CENTRO, QUARAI/RS, MARA REJANE RIBEIRO DORNELES, BRASILEIRA, CASADA, PRODUTORA RURAL, RG 1024588301, CPF 461855770-20, DN: 16/07/47, RUA VISCONDE DE TAMANDARÉ 297, BAIRRO CENTRO, ALEGRETE/RS, SÔNIA SEVERO TRIVISIOI, BRASILEIRA, AGROPECUARISTA, CASADA, NASCIDA EM SÃO PEDRO DO SUL/RS EM 02/9/1969, INSCRITA NO CPF SOB Nº 667.316.400-00 E RG SOB Nº 204.948.116-7 RESIDENTE E DOMICILIADA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS 3857 APTO 402, BAIRRO CENTRO, CEP 97.502-374 EM URUGUAIANA/RS. A SEGUIR POSE DA COORDENADORIA: SECRETARIA - STHEFANO MARÇAL JAQUES E FERNANDA ZUBIAURRE FERREIRA, SUB – COORDENADORIAS- BARRA DO QUARAI ALEX FABIANO DE SOUZA E DE QUARAI TATIANA NALLEM GEDIEL DEPARTAMENTOS: ARTÍSTICO- JULIANO NOGUEIRA DENARDE, CAMPEIRO -ARSÊNIO DA SILVA BRANDLI AMARIL BECKER, CAVALGADAS -DAIANE BRUM CORREA, CULTURAL - MIRIAM VASCONCELLOS ANTUNES, MILENA ANTUNES

... ..
- 112 *[Handwritten Signature]* *[Handwritten Signature]*



MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO
4ª REGIÃO TRADICIONALISTA
ALEGRETE – BARRA DO QUARAI – QUARAI – URUGUAIANA



SEMANA DA PAZ 2022, A SEGUIR FOI APRESENTADO A PLANILHA DE PONTUAÇÃO PARA O ANO 2022 PARA AS ENTIDADES FICAREM CIENTES, AINDA FOI APRESENTADO O PLANEJAMENTO FINANCEIRO PARA O ANO DE 2022, ONDE O SR. IVONÉ COLPO, PARABENIZOU A COORDENADORIA PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS E PELO DETALHAMENTO DO PLANEJAMENTO FINANCEIRO, PORÉM MENCIONOU QUE NÃO ERA NECESSÁRIO PARA O MOMENTO, O COORDENADOR MARCO RESPONDEU QUE GESTÃO SE FAZ COM A PARTICIPAÇÃO DE TODOS E AS ENTIDADES TRADICIONALISTAS FAZEM PARTE DA COORDENADORIA, NESTE SENTIDO DEVEM ESTAR CIENTES ONDE OS VALORES ESTÃO SENDO INVESTIDOS, BEM COMO SUGERIAM AS APLICAÇÕES. O ÚLTIMO ITEM DA PAUTA FOI A DISCUSSÃO DO CALENDÁRIO ANUAL REGIONAL, ONDE A SECRETARIA BIANCA CORREIA SALDANHA, SUGERIU NÃO FAZER UM CALENDÁRIO GERAL REGIONAL, POIS DEVIDO A PANDEMIA AS ENTIDADES RECÉM ESTAVAM VOLTANDO COM AS ATIVIDADES, TODOS PRESENTES CONCORDARAM E FOI LIDO AS DATAS DO CALENDÁRIO REGIONAL E ESTADUAL, ONDE O SR. ALEX SOUZA QUESTIONOU QUE NÃO ESTÁ NA PREVISÃO O FENARTINHO, O COORDENADOR EXPLICOU QUE ESTÁ AJUSTANDO JUNTO AO DEPARTAMENTO ARTÍSTICO, SALIENTOU QUE A PRÓXIMA CIDADE A REALIZAR O FENARTINHO SERIA QUARAI PORÉM JÁ PROCUROU VER SE TINHAM INTERESSE E ATÉ O PRESENTE MOMENTO NÃO DEMONSTRARAM INTERESSE EM REALIZAR O EVENTO. FICOU ACORDADO QUE NO PRÓXIMO ENCONTRO, AS ENTIDADES INTERESSADAS EM REALIZAR O EVENTO DEVEM ENCAMINHAR A CARTA DE INTENÇÃO E SERÁ TRATADO SOBRE A DATA DE REALIZAÇÃO OU A NÃO REALIZAÇÃO DO FENARTINHO EM 2022, AINDA A PROF. ILVA GOULART SALIENTOU A IMPORTÂNCIA DESTE EVENTO QUE DO FENARTINHO SAÍRAM MUITOS ARTISTAS QUE HOJE PARTICIPAM DO ENART E TEM PREMIAÇÕES POR TODO O RIO GRANDE DO SUL. O LOCAL DO PRÓXIMO ENCONTRO SERÁ O CTG AMIZADE DO VASCO ALVES, NO MUNICÍPIO DE ALEGRETE, NO DIA 15 DE MAIO DE 2022, PROPOSTA APRESENTADA PELA SR.ª GELSI TRINDADE E APROVADA POR UNANIMIDADE. ABERTO ESPAÇO AOS DEPARTAMENTOS REGIONAIS E ÀS ENTIDADES TRADICIONALISTAS E PARA OS DEMAIS TRADICIONALISTAS QUE QUEIRAM FAZER O USO DA PALAVRA. ENCERRADOS OS TRABALHOS. E, NADA MAIS A VENDO A TRATAR AS 17H:53MIM, EU, BIANCA CORREIA SALDANHA, ASSINO E ENCERRO ESTA ATA, LIDA E APROVADA PELOS PARTICIPANTES DO ENCONTRO E ASSINADA PELO COORDENADOR DA 4ª RT, MARCO ANTÔNIO SOUZA SALDANHA JÚNIOR E POR STEFANO MARÇAL JACQUES, ADVOGADO, INSCRITO NA OAB/RS SOB Nº 114.380.

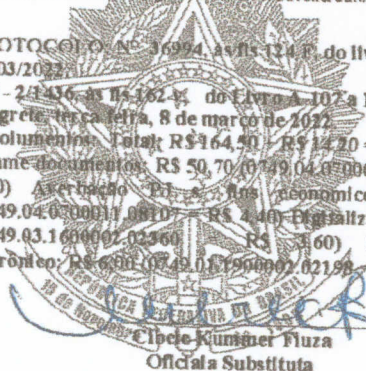
Marco Saldanha Júnior

Stéfano M. Jaques
OAB/RS 1141380

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Avenida Assis Brasil, nº 1287-Alegrete/RS, Fone: (55) 34213262
Oficial Registrador: Francisco das Chagas Ferreira de Oliveira Júnior



PROTOCOLADO Nº 36994, às fls. 124 F. do livro A-6, em
07/03/2023.
AV - 24436-35 fls. 162-45 do Livro A-107 a 169 v.
Alegrete, terça-feira, 8 de março de 2023.
Emolumentos: Total: R\$ 164,50 - R\$ 14,20 = R\$ 178,70
Exame documental: R\$ 50,70 (0749.04.0300011.08108 - R\$ 4,40) Asserção: R\$ 75,50 (0749.04.0300011.08107 - R\$ 4,40) Digitalização: R\$ 32,30 (0749.03.1600002.02360 - R\$ 3,60) Processamento eletrônico: R\$ 600 (0749.03.1600002.02198 - R\$ 1,80).



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURALIS E ESPECIAIS DA COMARCA DE ALEGRETE-RS
Francisco das Chagas Ferreira de Oliveira Junior
Tabelião e Registrador
Cibele Kummer Fluza
Oficiala Substituta
Alessandra Bica de Castro
Escrivente Autorizada
Gabriel dos Santos Vieira
Escrivente Autorizado
Luciano Oliveira Costa
Escrivente Autorizado

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1732098318

1732098318

1732098318

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

91123593098
RS184604745

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN **CONTRAN**

NOME
MARCO ANTONIO SOUZA SALDANHA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/AJ
3104286285 SJS/DI RS

CPF
020.101.690-77

DATA NASCIMENTO
22/04/1993

FILIAÇÃO
MARCO ANTONIO SOUZA SALDANHA
A
VERA DE FATIMA SAMPE DA SILVA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB
E

Nº REGISTRO
05373872432

VALIDADE
03/09/2023

1ª HABILITAÇÃO
09/12/2011

OBSERVAÇÕES
EAR

Marco Saldanha Junior
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ALEGRETE, RS

DATA EMISSÃO
13/11/2018

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN